



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Constitui uma Comissão de Assuntos relevantes para acompanhar os estudos, a tramitação e a votação do Projeto de Lei Complementar nº 02/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor Participativo de Pindamonhangaba.



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte resolução:

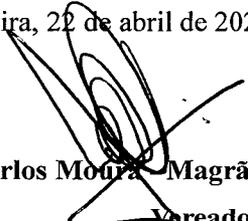
Art 1º Nos termos dos artigos 111 e 112 do Regimento Interno desta Casa de Leis, fica constituída uma comissão de Assuntos Relevantes para acompanhar os estudos, a tramitação e a votação do Projeto de Lei Complementar nº 02/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor Participativo de Pindamonhangaba.

Art 2º A comissão será composta por 3 (três) membros;

Art 3º O prazo de atuação da Comissão será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado.

Art 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 22 de abril de 2021

Carlos Moura Magrão
Vereador



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores membros da Câmara de Vereadores,

O chefe do executivo municipal protocolou nesta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 02/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor Participativo de Pindamonhangaba.

No Brasil, as bases para o planejamento das cidades estão estabelecidas no Estatuto da Cidade (lei 10.257/2001). O Estatuto da Cidade pode ser considerado o principal marco legal para o desenvolvimento das cidades, junto à Constituição de 1988, de onde originam seus princípios e diretrizes fundamentais. Ele estabelece as normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

O referido projeto atualiza o atual Plano Diretor Participativo, estabelecido por meio da Lei Complementar nº 3, de 10/10/2006, e todas as suas alterações posteriores, na busca de atender ao dispositivo da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade – que no seu § 3º, do artigo 40, estabelece o prazo de 10 (dez) anos para a revisão do instrumento que institui o Plano Diretor.

A necessidade de revisão do Plano Diretor é reforçada ainda pela transformação da dinâmica territorial e urbana que ocorreu no município ao longo dos últimos 13 anos, com destaque para o crescimento demográfico intenso ocorrido nas últimas décadas.

Dada a importância e da complexidade do referido Projeto, apresentei o REQUERIMENTO nº 141/2021, requerendo a contratação de profissional capacitado em Plano



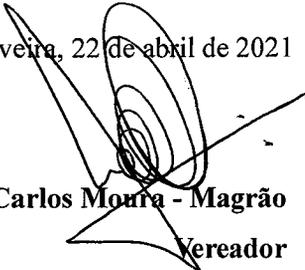
Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Diretor, para dar consultoria as Comissões desta Casa de Leis.

Desta forma, é de suma importância a aprovação deste Projeto de Resolução, que constitui a Comissão de Assuntos Relevantes, com 3 (três) membros, para acompanhar os estudos, a tramitação e a votação do Projeto de Lei Complementar 02/2020 – Plano Diretor, garantindo em todas as ações que sejam realizadas dentro da legalidade e com a máxima transparência.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 22 de abril de 2021



Carlos Moura - Magrão
Vereador